



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Ribeirão Preto, 17 de Novembro de 2019
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

96

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.999, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019, PRORROGANDO O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DOS DÉBITOS – PRD II - JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO – DAERP.

Art. 1º. O parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 2.999, de 11 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.**omissis.....

(...)

§ 2º A adesão ao PRD II ocorrerá por meio de requerimento, ou Termo de Adesão, a ser efetuado até 20 de dezembro de 2019, no Poupatempo ou nos postos de atendimento no DAERP Centro e Bonfim Paulista.

(...)”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2019.

PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal



96
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 17759/2019
Data: 12/11/2019 Horário: 09:14
Legislativo -

Ribeirão Preto, 11 de novembro de 2019.

Of. n.º 4.220/2019-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.999, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019, PRORROGANDO O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DOS DÉBITOS – PRD II - JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO – DAERP”**, apresentado em 03 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente Projeto de Lei visa alterar a redação do parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 2.999, de 11 de outubro de 2019, que instituiu o Programa de Regularização dos Débitos – PRD II, junto ao Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP.

Com a alteração, o prazo inicial para adesão ao Programa, que era 14 de novembro de 2019, será prorrogado para o dia 20 de dezembro de 2019, possibilitando aos contribuintes um tempo maior para regularização dos débitos vencidos até 31 de julho de 2019 junto ao DAERP.

Esclarecemos que a Autarquia vem recebendo inúmeros usuários buscando informações e formalização da adesão ao Programa e a dilatação do prazo permitirá que muitos utilizem o 13º salário para quitação ou parcelamento de seus débitos, cujo pagamento ocorre no final de novembro e até 20 de dezembro.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**À SUA EXCELÊNCIA
LINCOLN FERNANDES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A**